

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – CRIAÇÃO DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR PARA O PROJETO PILOTO “RADAR SOCIAL”

DESPACHO

Nº 19/RH/2024

I. Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no artº 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Existem à data, nos Serviços de Ação Social, inseridos na subunidade de Ação Social, Educação, Cultural e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, previstos e constituídos como necessidades de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2024, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de:
 - Psicologia – 1 posto de trabalho;
 - Serviço Social – 1 posto de trabalho.
- Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no artº 30º, da Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou a LOE2024 não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;

- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;
- As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades temporárias, no âmbito do projeto “*RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto*”, que impõe a criação de uma equipa multidisciplinar para o seu cumprimento, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação dos postos de trabalho indicados, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado);
- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação do referido posto de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º da LTFP, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 5º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se

a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua, nas áreas identificadas;

- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;
- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de dezembro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a minha Proposta nº 10/RH/2023, de 30 de novembro.

II. No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artº 33º da LTFP, que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à ocupação dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2024, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. Postos de trabalho: Para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social, inseridos na subunidade de Ação Social, Educação, Cultural e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de:

Ref a) Psicologia – 1 posto de trabalho;

Ref. b) Serviço Social – 1 posto de trabalho.

2. Requisitos:

2.1. Habilitacionais:

Ref. a) Licenciatura em Psicologia;

Ref. b) Licenciatura em Serviço Social.

2.2. Especiais: Apenas para a Ref. a) – Inscrição na Ordem dos Psicólogos.

3. Âmbito do recrutamento:

3.1. Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 13 de dezembro de 2023, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de



emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

4. Fundamento para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo: Para o desenvolvimento de projeto não inserido nas atividades normais do serviço de Ação Social, inserido na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, conforme dispõe a alínea i), do nº 1, do artº 57º, da LTFP, motivado pela necessidade de implementação do projeto "RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto", o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação dos postos de trabalho indicados, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado).

5. Duração: Nos termos do artº 60º, da LTFP, um ano, com possível renovação.

5. Atribuições e competências – As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, para a carreira de Técnico Superior e as atribuições e competências do posto de trabalho que estão as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024, aprovado com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024.

6. Composição do júri:

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;

Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Pedro José Pereira Cardoso, Técnico Superior na área de Sociologia;

Vogais Suplentes: Sandra Cristina Antunes Rodrigues Pais Nunes, Técnica Superior na área de Serviço Social, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos.

7. Métodos de seleção:

7.1. Obrigatório: O previsto no nº 6, do artº 36º, da LTFP, conjugado com a alínea c), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro: Avaliação Curricular (AC);

7.2. Complementar: Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, conjugado com o nº 2, do artº 18 e a alínea d), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será ainda aplicado, o método de seleção complementar: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8. Secretariado: Nos termos do disposto no nº 4, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designo para secretariar o Júri do procedimento, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano.

9. Publicitação: A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município de Tábua, 1 de fevereiro de 2024



O Presidente da Câmara,

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
(Lic.)

